



Nº 23 - 07/11/12

**ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO
ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DOZE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO
MANDATO 2009/2013, REALIZADA NO DIA SETE DE
NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE**

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e doze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a vigésima terceira reunião de dois mil e doze da referida Câmara, do mandato dois mil e nove a dois mil e treze, estando presentes os senhores Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, João Miguel Amaro Marques, Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho, Rogério António Pinto e Vicente Manuel Gião Roque, comigo, Mónica da Conceição Tregreira Coelho Cardoso, Assistente Técnica. E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

Seguidamente, o Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pelo senhor Presidente:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS E VISTORIAS

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA CASETA - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA /CASTELO” – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

B) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURAS NAS RUAS ENVOLVENTES DO LARGO BANHA DE ANDRADE EM MONTEMOR-O-NOVO” – REVISÃO DE PREÇOS Nº2

C) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DA RUA DA JANELINHA E RESPECTIVAS INFRAESTRUTURAS URBANAS” - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 11

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – ESPETÁCULO/JOÃO CARLOS CATITA CABREIRO - PESSOA SINGULAR - PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

B) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - “ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DO CONCELHO DE MONTEMOR-O-NOVO” – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

C) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – ESPETÁCULO/LUIS ANDRÉ ARRANCA DOS SANTOS - PESSOA SINGULAR - PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

D) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – ESPETÁCULO DE FADO/LUIS MIGUEL VACAS PETISCA - PESSOA SINGULAR - PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

E) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CIRCUITO DE TRANSPORTES ESCOLARES/S. GERALDO-1º PERÍODO DO ANO LETIVO 2012/13

F) PAGAMENTO EM 24 PRESTAÇÕES MENSAS – OCUPAÇÃO DAS BANCAS Nº2 A 7 DO MERCADO MUNICIPAL

G) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS Nº6 A Nº10 E PPI Nº6 E Nº7 DE 2012

4. AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

Handwritten signature: J. T. de L. Cardoso

- A) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO PARA MATERIAL DIDÁTICO - ANO LETIVO 2012/13
- B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – LIVROS E MATERIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2012/13 – AGRUPAMENTO VERTICAL DE MONTEMOR-O-NOVO
- C) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – LIVROS E MATERIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2012/13 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº3 DE ÉVORA
- D) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ALUNOS CARENCIADOS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS FOROS DE VALE DE FIGUEIRA - JULHO E AGOSTO DE 2012
- E) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANTÓNIO EM LAVRE – APOIO À INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR TÉRMICO

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

- A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ESCOLA DE MÚSICA – SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE “CARLISTA” – MÊS DE SETEMBRO DE 2012

6. ÁREA JURÍDICA E DE PESSOAL

- A) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO – PESSOAL DIRIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL
- B) PRDISC Nº1/2012 – JOÃO AUGUSTO GONÇALVES MOURINHO

7. PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

- A) PAGAMENTO DE BOLSAS DE VOLUNTARIADO JOVEM - EQUIPAS DE VIGILÂNCIA FLORESTAL – PERÍODO DE 16 A 30 DE SETEMBRO

8. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA - EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE ACESSO À CERCIMOR

9. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE CORTIÇADAS DE LAVRE – REINSTALAÇÃO DE CAIXA MULTIBANCO

10. PROPOSTAS DE ATAS Nº19 DE 19/09/12 E Nº21 DE 10/10/12

11. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS

Período de antes da Ordem do Dia

Declaração de Cessação de Funções de Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Na abertura do período de antes da ordem do dia interveio em primeiro lugar o senhor Presidente lendo a seguinte declaração:

“36 anos de política de direita, exercida em colaborante alternância por PSD, PS e CDS, mutilaram gravemente o Portugal da liberdade, da esperança e da alegria, da justiça social, do desenvolvimento, mutilaram gravemente o Portugal saído da maior transformação económico-social progressista alguma vez registada na sua História, o Portugal de Abril.

36 anos de política neoliberal repuseram, agora com diáfana capa democrática, o poder do Estado ao serviço dos conglomerados económicos, nacionais e estrangeiros, ao serviço dos mais ricos e poderosos e aumentaram-lhes exponencialmente a riqueza e os rendimentos. Em consequência, a distribuição do

*A. T. 21
R. Androso*

rendimento nacional retomou valores semelhantes aos verificados na ditadura fascista. Portugal é hoje um país profundamente desigual e injusto.

Culminando 36 anos de embuste – em que um consumismo exacerbado e insustentável camuflou a reconstrução do capitalismo monopolista de Estado –, um ano e meio de Pacto de Agressão, eufemisticamente dito Memorando de Entendimento assinado entre uma troika estrangeira e uma troika nacional, impôs ao Povo e ao País uma das maiores crises da sua História secular, está a impor ao Povo e ao País a maior regressão económica e social alguma vez registada, pretende impor ao Povo e ao País um velho modelo conservador, autocrático, com mitigados e apenas formais direitos económicos, sociais e políticos, pretende rasgar a progressista Constituição de Abril.

O atual Poder Local Democrático, nascido de Abril e plasmado na Constituição,

- consagra elevados níveis quantitativos (um dos maiores rácios de eleitos por eleitores) e qualitativos (pela primeira vez, cidadãos oriundos das camadas populares intervêm e são eleitos diretamente) de participação popular nos órgãos autárquicos;*
- assegura a eleição direta dos órgãos dando legitimidade e independência de atuação a cada eleito;*
- garante a proporcionalidade da representação das várias correntes de opinião em função da expressão eleitoral e, desse modo,*
- salvaguarda o pluralismo,*

e, sobretudo,

- institucionaliza a autonomia política, económica, financeira e administrativa que possibilita a real independência do poder local, nomeadamente face ao Governo;*
- configura os níveis de poder de maior proximidade e interação com as populações;*
- confere representatividade política legitimada das comunidades locais, com particular relevo para os mais fracos e desprotegidos.*

Por estas e muitas outras razões, se denomina de Poder Local Democrático este novo poder local, perfeitamente muito menos permeável a manipulações ou imposições de poderes externos às comunidades.

E, por isso, vemos eleitos e órgãos autárquicos a defender a sua escola, o seu posto médico, o seu serviço de urgência, o seu centro de saúde, o seu posto dos CTTs ou da GNR, o seu tribunal, o seu serviço de finanças, as suas freguesias ameaçadas de extinção quando o poder central ou a hierarquia partidária pretendiam o seu silêncio ou mesmo a sua convívência.

Este Poder Local Democrático tem deficiências e imperfeições? Naturalmente! Comete erros? Evidentemente! Tem situações de má gestão, práticas condenáveis e mesmo corrupção? Tem mas não são generalizáveis e tem rostos individuais e políticos que devem ser responsabilizados. Mas, apesar de tudo, este Poder Local Democrático deu um contributo imenso para que cada comunidade, cada território, para que o Povo e o País tenham registado um enorme salto qualitativo nas condições e qualidade de vida herdadas do fascismo.

Este Poder Local Democrático assusta os serventuários do neoliberalismo e da política de direita. A um Poder Local Democrático, gozando de autonomia, de independência, de capacidade de diálogo e de reivindicação, de legítima representação dos interesses das populações (mesmo se, em muitos casos, controlado e submisso), os serventuários do neoliberalismo e da política de direita preferem um outro poder local sem autonomia, subjugado e tutelado pelo Governo, servil ao neoliberalismo, que se constitua mesmo como peça central de controlo de descontentamentos e de ações populares.

Por isso, este Governo tem em marcha uma contra-reforma para a liquidação deste Poder Local Democrático que bebe nos genes e nos valores de Abril.

Também por isso, a CDU e os seus eleitos, nos órgãos de poder e fora deles, têm feito e farão frente a este projeto subversivo e atentatório dos direitos e das condições de vida dos Montemorenses e do Povo Português.

Enquanto cidadão livre, enquanto comunista e enquanto Presidente da Câmara Municipal sinto-me orgulhoso de, em equipa com os outros eleitos CDU e com o envolvimento de instituições, cidadãos e trabalhadores municipais, ter contribuído para garantir, no que depende do Município, um importante salto em frente no desenvolvimento da cidade e do concelho de Montemor e nas condições e qualidade de vida do Povo de Montemor.

*António
Mandoso*

Submerso pela crise imposta pelas políticas de direita e, agora, pelo Pacto de Agressão subscrito com a troika estrangeira, Montemor sofre, como o país, uma situação económica e social em rápida degradação e a caminho de imprevisíveis ruturas. A nossa Câmara Municipal, o nosso Poder Local Democrático tem sido, neste contexto, um porto de abrigo de instituições e cidadãos, um referencial de boa gestão, de confiança e de estabilidade, um pilar forte que honra compromissos políticos assumidos que só tem uma palavra, que só tem uma face, que só tem um lado, o do Povo de Montemor.

É, pois, imperioso continuar a fazer frente a esta avassaladora ofensiva antissocial; é imperioso continuar a adequar a nossa Câmara Municipal às lastimáveis exigências destes tempos cinzentos e preservar a sua capacidade de continuar a ser voz e a defender os interesses coletivos do Povo de Montemor e, em particular, dos que menos têm e menos podem.

Neste contexto, por vontade própria e após aprofundada reflexão no seio da CDU e do PCP, tomei a decisão de cessar as minhas funções de Presidente da Câmara Municipal a partir do próximo dia 1 de Dezembro. Num período inicial, irei suspender o mandato e, num prazo que dependerá de questões de ordem profissional, apresentarei a renúncia.

Quero afirmar a minha total confiança e apoio aos atuais eleitos pela CDU e à renovada equipa da CDU que irá garantir, com qualidade e empenho, a continuidade do trabalho e do projeto da CDU que foi sufragado pelo Povo de Montemor. Estou profundamente convicto que a Dra. Hortênsia Menino, que já desempenhava, por minha escolha, funções de Vice-Presidente, têm qualidades e condições pessoais e políticas para assumir, conforme a lei, a Presidência da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Quero, ainda, deixar uma palavra de profundo reconhecimento e agradecimento pelo trabalho, pela competência, pela lealdade, pela frontalidade até em naturais diferenças de opinião aos Eleitos pela CDU que, comigo, formaram equipa e têm assegurado, em difíceis condições, a concretização do projeto e do programa eleitoral sufragado pelos Montemorenses. Também uma palavra sincera aos Vereadores do PS e à Vereadora do PSD pela forma como, na discussão e na divergência, têm sabido dignificar o trabalho coletivo que, neste órgão, desenvolvemos neste mandato.

Algumas notas finais.

A primeira para recusar, como sempre recusei, a ideia de que o bom trabalho desenvolvido e reconhecido e que transformaram positiva e marcadamente a face da cidade e do concelho, a qualidade e as condições de vida em Montemor, foi obra pessoal. Esse trabalho é fruto, antes de mais, do projeto que a CDU, ao longo dos anos, soube apresentar e construir com os cidadãos e as instituições de Montemor; é fruto do empenhamento, do contributo, até na crítica, mesmo do sacrifício de muitos cidadãos e cidadãs cuja maior ou menor visibilidade, cujo anonimato não pode servir para minorizar ou ignorar. Este tem sido um projeto e um trabalho coletivo e assim vai continuar. As deficiências, as omissões, os erros cometidos assumo-os com naturalidade e como componente inerente ao trabalho.

A segunda para saudar e valorizar o trabalho de todos os que, por vezes em situações muito complicadas, comigo, connosco colaboraram nos mais variados projetos e ações em prol de Montemor. Uma muito particular saudação aos trabalhadores do Município, os atuais e os que por cá passaram, que são hoje alvo de uma brutal ofensiva contra os seus direitos e dignidade e que continuam a assegurar serviços públicos e apoio à população, às mais diversas atividades e instituições locais.

Volto à minha profissão de professor de Economia e à Universidade de Évora. Mas deixo uma certeza e um compromisso: continuarei a bater-me pelos ideais que perfilho, continuarei a combater a política de direita e a lutar por uma sociedade mais justa; continuarei a ter intensa participação cívica e política e a lutar por um concelho de Montemor com desenvolvimento integrado e que a todos sirva.

Montemor, o Alentejo e Portugal necessitam de romper com o programa neoliberal da troika que está a destruir o Povo e o País, necessitam de romper com a política de direita que nos conduziu a este calamitoso estado, necessitam de uma política e alternativa de esquerda que aposte nos nossos recursos e potencialidades, que se preocupe com os trabalhadores e o Povo, que garanta uma economia e uma sociedade saudáveis, justas e humanistas.

Encontrar-me-ão, com o PCP e a CDU, com os trabalhadores e o Povo, nessas lutas! Do lado da razão e do futuro!"

Referiu ainda o senhor Presidente que como todos perceberam irá suspender o exercício das suas funções como Presidente desta Câmara Municipal. Hoje, com esta declaração, informou o executivo e na próxima reunião de Câmara Municipal apresenta então o documento para a suspensão de mandato.

Handwritten signature and the word "Pando" in blue ink.

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes para dizer que seguramente esta decisão foi muito maturada, muito bem estudada e ponderada. Chegou-nos aqui hoje de surpresa, é com muita pena, pois foram anos de convívio, na Câmara e Assembleia Municipal. Deseja o maior sucesso na sua vida pessoal e profissional. E votos de felicidade à senhora Vereadora Hortênsia Menino. O senhor Vereador João Marques disse, sobre esta questão, que apresenta uma declaração na próxima reunião de Câmara Municipal.

Greve Geral

Retomou a palavra o senhor Presidente referindo que está marcada para a próxima quarta-feira, dia 14 de novembro, uma greve geral, que possivelmente vai afetar os serviços da Câmara Municipal. Disse que os eleitos da CDU compreendem e apoiam ativamente os motivos desta greve.

Estacionamento junto à Escola C+S (EB 2,3 de S. João de Deus)

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes a informar que o estacionamento junto da Escola C+S é muito difícil pelo que sugere que se analise a questão, já que existe um espaço junto ao campo de futebol que se podia aproveitar para esta situação.

Sobre esta questão disse o senhor Presidente que esta sugestão já foi antes analisada, só que aquele espaço em termos de Plano de Urbanização está como espaço desportivo. Para se poder fazer estacionamento tem que haver uma alteração ao Plano de Urbanização, mesmo sendo um terreno municipal, carece alteração ao Plano de Urbanização.

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques referindo que esta situação já foi discutida e analisada, no sentido de se encontrar uma possível solução.

IX Festival de Sopas em Montemor-o-Novo

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques para informar que no fim-de-semana de 10 e 11 de novembro irá realizar-se a IX edição do Festival de Sopas. Convida os presentes a visitarem, pois este evento conta também com animação musical.

ORDEM DE TRABALHOS

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS E VISTORIAS

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino submeteu à consideração do executivo os seguintes processos de Licenciamento, Requerimentos e Vistorias:

PROCESSOS DE LICENCIAMENTO

De: JOÃO LUÍS BOLETO CARVALHINHO, requerendo aprovação do projeto de legalização, alteração e ampliação de moradia sita na Pintada, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Joaquim Mateus Carapinha Nunes, agente técnico de arquitetura e engenharia.

Data de entrada do requerimento: 03/08/2011 e 31/07/2012

(Foi enviado para audiência prévia em 14/10/2011, não se tendo o requerente pronunciado)

Tem parecer da DAU e CCDR

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

Handwritten signature: J. L. Boleto
Handwritten name: J. L. Boleto

REQUERIMENTOS DIVERSOS

De: Ana Maria de Sousa Carvalho Cunhal, requerendo emissão do 2º aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/2008, de 28/11/2008, para o prédio sito nas Herdades Serra e Amendoeira e do Freixo do Meio, freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 18/10/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

VISTORIAS

De: Cidália da Conceição Balhote e Outras, requerendo constituição em propriedade horizontal do imóvel sito na Rua Magalhães de Lima, n.º 41, freguesia de Santiago do Escoural.

Data de entrada do requerimento: 04/05/2012 e 02/10/2012

(Foi enviado para audiência prévia em 11/06/2012)

Tem parecer da Comissão de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria.

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DA CASETA - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA /CASTELO” – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Seguidamente foi o senhor Vereador António Pinetra quem tomou a palavra para apresentar a seguinte proposta:

“Submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar, neste caso, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, aprovação do Auto de Receção Provisória realizada em 6 de fevereiro de 2012, referente aos trabalhos executados pela empresa PLANIREST-CONSTRUÇÕES LDA.

Ao abrigo dos artigos 394.º e 395.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

O senhor Presidente após o seguinte despacho: “Aprovado. Dê-se conhecimento à reunião de CM.”

O referido Auto de Receção Provisória foi rubricado por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da ata.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento apresentado.

B) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURAS NAS RUAS ENVOLVENTES DO LARGO BANHA DE ANDRADE EM MONTEMOR-O-NOVO” – REVISÃO DE PREÇOS Nº2

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do Executivo a proposta que a baixo se transcreve:

“A empresa CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., apresentou o Cálculo do Valor da Revisão de Preços nº2 da empreitada em epígrafe (quadros em anexo), que se traduz num total de:

Revisão de Preços nº 02 - 7.921,92€

Valor anteriormente faturado 6.018,90€ (Revisão de preços 01)

Total 1.903,02€

Total: Mil novecentos e três euros e dois centimos.

Ao valor indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A. T. S. B.
Landoro

Após análise deste cálculo, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do valor indicado.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar a Revisão de Preços nº2, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

C) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DA RUA DA JANELINHA E RESPETIVAS INFRAESTRUTURAS URBANAS” - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 11

Retomou novamente a palavra o senhor Vereador António Pinetra apresentando a seguinte proposta:

“Submete-se à Reunião de Câmara, a aprovação do Auto de Medição Nº11, ao abrigo do artigo 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, dos trabalhos executados pela empresa CONSTRUÇÕES FRAGOSA, S.A.

Valor dos trabalhos 48.597,85 €

Valor do auto por extenso: quarenta e oito mil quinhentos e noventa e sete euros e oitenta e cinco cêntimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores - 700.423,42 €

Valor percentual acumulado de execução física - 77,56 %

Valor percentual do auto em aprovação - 5,38 %

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar o Auto de Medição nº11, referente à empreitada supra mencionada.

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – ESPETÁCULO/JOÃO CARLOS CATITA CABREIRO - PESSOA SINGULAR - PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Retomou a palavra o senhor Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta, elaborada pelo serviço da DAGF:

“Pela Comunicação n.º 192/2012, de 16 de Agosto do Serviço de Animação Cultural foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização do espetáculo por João Carlos Catita Cabreiro, no âmbito da programação cultural levada a cabo pelo Município de Montemor-o-Novo no corrente ano.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial

Handwritten signature: J. Tab. Handoso

apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro aplicável por força do n.º 8 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (cabimentação n.º 8482 de 29 de Agosto de 2012), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para a realização de um espetáculo, com João Carlos Catita Cabreiro, contribuinte fiscal n.º 213 998 432, pelo valor de 750,00 (setecentos e cinquenta) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

4 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - “ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DO CONCELHO DE MONTEMOR-O-NOVO” – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

De novo no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta, elaborada pelo serviço da DAGF:

“Por solicitação da Divisão de Administração Urbanística (Comunicação n.º 4219/2012, de 11 de Junho de 2012) foi proposta a contratação de uma aquisição de serviços para “Elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do concelho de Montemor-o-Novo” pelo valor máximo de 120.000,00 (cento e vinte mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1 - De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011 (Orçamento do Estado para 2012) conjugado com o n.º 8 do mesmo artigo, a celebração de contratos prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença bem como a aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 8 do citado artigo 26.º, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 - Para os efeitos previstos no número anterior (submissão a parecer prévio vinculativo do órgão executivo) parecem, neste momento, cumpridos todos os requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar a cabimento prévio de encargos no orçamento municipal para 2012 uma vez que se prevê que a despesa, estimada em 120.000,00 (cento e vinte mil) euros, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, tenha reflexo nos anos financeiros de 2013 e 2014.

c) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 - Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro aplicável por força do n.º 8 mesmo preceito legal,

*A. T. H.
Flandoso*

cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para “Elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do concelho de Montemor-o-Novo”.

5 - A competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 36.º e 38.º do CCP e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e da alínea q) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

6 - Dado tratar-se de uma aquisição de serviços e uma vez que o preço base previsto para a mesma se estima em 120.000,00 (cento e vinte mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por Concurso Público nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

7 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no programa do concurso público.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença bem como a aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, pelo valor máximo de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

C) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – ESPETÁCULO/LUIS ANDRÉ ARRANCA DOS SANTOS - PESSOA SINGULAR - PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Fazendo uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve, elaborada pelo serviço da DAGF:

“Pela Comunicação n.º 19/2012, de 12 de Setembro do Serviço de Animação Cultural foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de um espetáculo por Luís André Arranca dos Santos, no âmbito da programação cultural levada a cabo pelo Município de Montemor-o-Novo no corrente ano.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro aplicável por força do n.º 8 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (cabimentação n.º 9067 de 03 de Outubro de 2012), cumpro-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para a realização de um espetáculo, com Luís André Arranca dos Santos,

*A. T. S. b.
Fandoso*

contribuinte fiscal n.º 244 746 028, pelo valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos) euros, isentos de IVA, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

4 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para realização de um espetáculo no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), isentos de IVA.

D) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – ESPETÁCULO DE FADO/LUIS MIGUEL VACAS PETISCA - PESSOA SINGULAR - PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Interveio novamente o senhor Presidente para apresentar a seguinte proposta, elaborada pelo serviço da DAGF:

“Pela Comunicação n.º 207/2012, de 17 de Setembro do Serviço de Animação Cultural foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de um espetáculo de fado por Luís Miguel Vacas Petisca, no âmbito da programação cultural levada a cabo pelo Município de Montemor-o-Novo no corrente ano.

*Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de **tarefa**, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.*

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro aplicável por força do n.º 8 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (cabimentação n.º 9504 de 18 de Outubro de 2012), cumpro-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para a realização de um espetáculo de fado, com Luís Miguel Vacas Petisca, contribuinte fiscal n.º 185 997 422, pelo valor de 1.050,00 (mil e cinquenta) euros, isentos de IVA e sem retenção de IRS na fonte, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

4 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para realização de um espetáculo no valor de 1.050,00€, isentos de IVA.

J. T. Ash
fandoso

E) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CIRCUITO DE TRANSPORTES ESCOLARES/S. GERALDO-1º PERÍODO DO ANO LETIVO 2012/13

De novo no uso da palavra o senhor Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta, elaborada pelo serviço da DAGF:

“Através do pendente nº 23280 de 21 de Setembro da Divisão de Ação Social, Saúde e Educação, foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização do circuito de transportes escolares durante o 1º período do ano letivo 2012/2013, em S. Geraldo a executar por Bruno Alexandre Pavia Campino.

Parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 8 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012).

3 – De acordo com o exposto, e tendo em vista a obtenção de parecer favorável do órgão executivo, parecem neste momento cumpridos dois dos três requisitos previstos, ou seja:

a) Trata-se da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Não há lugar à redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei 64-B/2011 por se tratar de uma aquisição de serviços nova.

4 – Importa agora assegurar o cumprimento do terceiro requisito, ou seja, o cabimento prévio do encargo referido na adequada rubrica orçamental.

5 – Depois de concretizado o cabimento orçamental, e pelo facto de ter sido emitido o compromisso nº 2073 julgo que estarão preenchidos todos os requisitos necessários à emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa para a realização do circuito de transportes escolares durante o 1º período do ano letivo 2012/2013 em S. Geraldo a executar por Bruno Alexandre Pavia Campino, contribuinte fiscal n.º 225 806 762, pelo valor total de 702,00 (setecentos e dois) euros, c/ Iva incluído, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

6 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para realização de circuito de transportes escolares a executar por Bruno Alexandre Pavia Campino, pelo valor total de 702,00€ com IVA incluído.

*J. J. T. /
Fandos*

F) PAGAMENTO EM 24 PRESTAÇÕES MENSASIS – OCUPAÇÃO DAS BANCAS Nº2 A 7 DO MERCADO MUNICIPAL

Continuando no uso da palavra o senhor Presidente apresentou a seguinte proposta elaborada pelo serviço da DAGF:

“No dia 08 de maio de 2012, deu entrada neste serviço um requerimento em nome de Maria Perpetua Picanço da Silva Rebocho, residente na Rua da Liberdade, Lt 124, em Montemor-o-Novo, solicitando que lhe fosse deferida a possibilidade de efetuar o pagamento em prestações da dívida relativamente à ocupação das bancas nºs 2 a 7 do mercado Municipal.

Sobre o referido requerimento cumpre-nos informar o seguinte:

- a) Em 29 de Março de 2011 foi instaurado contra Maria Perpétua P. S. Rebocho, referente à taxa de ocupação das bancas nºs 2 a 7 do Mercado Municipal, o processo de execução fiscal nº 29, por falta de pagamento da taxa aplicada mensalmente no montante de 59.34€;*
- b) A essa dívida foram apensados novos processos de execução fiscal nºs 36, 48, 57, 67, 70, 86, 89, 103, 107 referentes a dívidas de 2011 e os processos de execução discal nºs 1, 4, 6, 11 e 15 de dívidas de 2012.*
- c) Nos termos do artigo 196ª, nº 4 do Código do Procedimento Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez;*
- d) O número de prestações não pode exceder as 36 e o valor de qualquer delas não pode ser inferior a uma unidade de conta (atualmente 102.00€) no montante da autorização;*
- e) O processo de execução fiscal está sujeito a custas nos termos do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 29/98, de 11 de fevereiro;*
- f) As custas compreendem a taxa de justiça e os encargos, nos termos do nº 1 do mencionado diploma;*
- g) Está ainda sujeito a juros de mora nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 73/99, de 16 de março;*
- h) Termos em que à dívida exequenda serão acrescidos os juros e as taxas devidas conforme mencionado anteriormente perfazendo nesta data o montante de 1198.35€, assim determinado:
890,10€ - Dívida exequenda;
66,30€ - Juros de mora (data constante na certidão de dívida até outubro/2012)
50,70€ - Encargos (franquia postal e papel)
191,25€ - Taxa de Justiça (artigo 14º nº 1 alínea a).
1198,35€ - SOMA*
- i) O pagamento em prestações nos termos requeridos implicaria 24 prestações mensais, a 1ª de 37,03€ e da 2ª à 24ª no valor de 37,09€, todas inferiores à unidade de conta;*
- j) O requerente entregou documentação comprovativa de dificuldades financeiras e já foi elaborado relatório social.*
- k) Caso seja aprovado o requerido, com a 1ª prestação deverá ser pago o montante correspondente aos juros, taxa de justiça e encargos no montante de 308,25€, pelo que ao 1º pagamento corresponde o valor de 345,28€;*
- l) A cada uma das seguintes prestações serão acrescidos juros de mora, já que os mesmos são calculados mensalmente nos termos legais.*

Salvo melhor opinião é competente para decidir o Órgão Executivo, nos termos do nº 3 do artigo 56º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (lei de Finanças Locais), na nova redação.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

G) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS Nº6 A Nº10 E PPI Nº6 E Nº7 DE 2012

Seguidamente tomou a palavra o senhor Presidente dando conhecimento ao Executivo do documento que abaixo se transcreve:

“De acordo com a delegação de competências da Câmara Municipal no Sr. Presidente, nomeadamente a alínea d) do nº2 do artº 64º da Lei 169/9 de 18/09 alterada pela Lei nº5 –A/2002 de 11 de Janeiro, junto se envia em anexo as Alterações Orçamentais nºs 6,7,8,9, e 10 e as Alterações ao PPI nº 6 e 7.”

J. Tral
Andoso

Os referidos anexos foram rubricados por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da ata.
A Câmara Municipal tomou conhecimento dos documentos apresentados.

4. AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MATERIAL DIDÁTICO - ANO LETIVO 2012/13

Seguidamente foi o senhor Vereador João Marques quem interveio para apresentar a seguinte proposta:

“Tendo em consideração os critérios aprovados em Reunião de Câmara de 12 de Setembro de 2012, relativos à atribuição de subsídios para material didático para o ano letivo 2012-13, propõe-se para deliberação do executivo a atribuição dos respetivos subsídios aos estabelecimentos de ensino, conforme lista em anexo.

A referida verba deverá ser transferida para o Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo, com sede na Escola E.B. 2,3 S. João de Deus, Rua Dr. Adriano Vaz Velho, 7050-147 Montemor-o-Novo, com o seguinte número de contribuinte: 600 080 277.

O valor da verba a ser transferida ascende a 5 852,00 € (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois euros).”

A referida lista foi rubricada por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apensa aos documentos da ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – LIVROS E MATERIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2012/13 – AGRUPAMENTO VERTICAL DE MONTEMOR-O-NOVO

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“Tendo em consideração os critérios aprovados em Reunião de Câmara de 12 de Setembro de 2012, para atribuição de subsídio para aquisição de livros e material escolar para os alunos, propõe-se a atribuição dos respetivos subsídios aos estabelecimentos de ensino conforme lista em anexo (atualizada a 27 de Setembro de 2012).

O valor da total da verba atribuída para a 1ª fase, é de 16 407,50 € (dezassex mil, quatrocentos e sete euros e cinquenta cêntimos).

Chamo à atenção que já foi adiantado o valor de 7 673,75 € (sete mil, seiscentos e setenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), uma vez que o ano letivo 2012-2013 teve início no dia 14 de Setembro de 2012.

Assim sendo, falta transferir 8 733,75 € (oito mil, setecentos e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos).

A verba deverá ser transferida para o Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo, com sede na Escola E.B. 2,3 S. João de Deus, Rua Dr. Adriano Vaz Velho, 7050-147 Montemor-o-Novo com o seguinte N° de Contribuinte: 600 080 277.”

A referida lista foi rubricada por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apensa aos documentos da ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

C) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – LIVROS E MATERIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2012/13 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº3 DE ÉVORA

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

J. Marques
Tancoso

“Tendo em consideração os critérios aprovados em Reunião de Câmara de 12 de Setembro de 2012, para atribuição de subsídio para aquisição de livros e material escolar para os alunos do concelho de Montemor-o-Novo e frequentam o JI e a EB1 da Boa Fé, propõe-se a atribuição dos respetivos subsídios aos estabelecimentos de ensino conforme lista em anexo.

A verba deverá ser transferida para o Agrupamento de Escolas nº3 de Évora, com sede na Escola E.B. 2,3 Santa Clara, Rua Santa Clara, 7000-001 Évora, com o seguinte N° de Contribuinte: 600 071 944.

O valor da verba a ser transferida ascende a 285,00 € (duzentos e oitenta e cinco euros). ”

A referida lista foi rubricada por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apensa aos documentos da ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos referidos subsídios.

D) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ALUNOS CARENCIADOS – ASSOCIAÇÃO DE PAIS FOROS DE VALE DE FIGUEIRA - JULHO E AGOSTO DE 2012

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“Com o objetivo de apoiar as famílias com dificuldades socioeconómicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às atuais competências dos municípios, no domínio da ação social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de Dezembro de 2008, uma adenda a aplicar a partir do ano 2009, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.

Com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5 da referida adenda, solicita-se que seja processada à Associação de Pais do JI/ EB1 de FVF a verba de 1 760,00 € (mil, setecentos e sessenta euros), que corresponde ao apoio no ano letivo 2011-12 (julho e agosto de 2012) para 7 crianças do Escalão A x 40,00 €/mês x 2 meses (560,00 €) e a 10 crianças do Escalão B x 20,00 €/mês x 2 meses (400,00 €), e ao apoio no ano letivo 2012-13 (setembro e outubro de 2012) para 6 crianças do Escalão A x 40,00 €/mês x 2 meses (480,00 €) e a 8 crianças do Escalão B x 20,00 €/mês x 2 meses (320,00 €). ”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos referidos subsídios.

E) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANTÓNIO EM LAVRE – APOIO À INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR TÉRMICO

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“O CSP Santo António – Lavre, através do ofício nº82/12 com a data de 12 de outubro de 2012 solicita apoio para instalação no edifício do CSP Santo António de um sistema solar térmico para consumo próprio. Conforme os documentos em anexo, os custos previstos na candidatura submetida ao INALENTEJO é o seguinte:

- 33 962,00 € (trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois euros)

Em anexo, estão também 2 faturas da empresa “Atomolider-Logística de Hidrogénio, Lda”.

De acordo com a declaração de intenção emitida a 27 de dezembro de 2011 pelo município de Montemor-o-Novo e no âmbito do Programa Mor Solidário, inserida no Eixo I- Apoio às IPSS que remete por sua vez para o Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos legalmente existentes e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso nº 7440/2005 (2ª série) pág. 56 à 61, propõe-se a atribuição de um subsídio ao CSP de Santo António, com o seguinte valor e tendo como critério-base o artigo 40º:

J. L. F. T. S.
Fandoso

4. Poderia suscitar-se a questão de saber se a compaginação destas determinações legislativas com princípios jus-laborais estruturantes, como sejam o da intangibilidade da retribuição (nos termos designadamente dos art.ºs. 249.º e segs. do Código do Trabalho), conduziriam ou não à necessidade (por um lado) e possibilidade (por outro) da pronúncia das câmaras e assembleias municipais nos termos enunciados em 2. supra.

5. Contudo, essa dúvida, legítima embora, colocaria num aspeto particularmente delicado das relações laborais, um grau de elevada incerteza que importa prevenir.

6. Deste modo e com os fundamentos enunciados, propõe-se a V.ª Ex.ª, que determine a pronúncia da Exm.ª Câmara Municipal sobre a matéria do abono de despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau (correspondente às chefias das Divisões Municipais) e o encaminhamento do assunto para posterior apreciação e deliberação da Exm.ª Assembleia Municipal.”

O documento tem o seguinte despacho do Sr. Presidente: “Leve-se a reunião de Câmara Municipal com proposta de atribuição das despesas de representação aos chefes de divisão e equiparados, nos termos da lei e dado que:

- a) A Câmara Municipal tinha aprovado a atribuição das despesas de representação nos termos da legislação anterior;
- b) A não atribuição significaria apenas e, de facto, a redução desta componente remuneratória pelo que não há qualquer aumento de despesa nem redução da remuneração atualmente praticada.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada a qual deve ser remetida à Assembleia Municipal para deliberação.

B)PRDISC Nº1/2012 – JOÃO AUGUSTO GONÇALVES MOURINHO

Retomou a palavra o senhor Presidente para apresentar a proposta que abaixo se transcreve:

“Concluída a instrução no âmbito do processo disciplinar supra identificado e ponderados os factos apurados no termo das diligências instrutórias, foi deduzida acusação, nos termos do disposto no art.º 48º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, por se entender que os referidos factos são suscetíveis de integrar a prática, pelo arguido, de ilícito disciplinar.

Com a dedução da acusação inicia-se a fase de defesa do arguido, pelo que, aquela ter-lhe-á de ser notificada no prazo de 48 horas, de acordo com o disposto no art.º 49º do referido diploma legal.

Face ao exposto submete-se o assunto à superior consideração de V. Exa.”

A proposta de acusação foi rubricada por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apensa aos documentos da ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

A) PAGAMENTO DE BOLSAS DE VOLUNTARIADO JOVEM - EQUIPAS DE VIGILÂNCIA FLORESTAL – PERÍODO DE 16 A 30 DE SETEMBRO

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes para apresentar a seguinte proposta elaborada pelo Gabinete de Proteção Civil e Segurança:

“No seguimento da Comunicação Interna DCDJ N.º 4406/2012 que propôs, em reunião de Câmara Municipal ordinária de dia 20/06/2012, o Programa de Voluntariado Jovem para constituição de Equipas de Vigilância Florestal, no período compreendido entre 15 de julho a 30 de setembro de 2012, o qual foi aprovado por unanimidade, solicita-se o pagamento da compensação a atribuir aos 4 jovens que participaram no programa entre 16 e 30 de setembro, no valor de 10€/turno de 5 horas. Os jovens participaram num total de 15 dias, o que perfaz um valor total de 600€ sendo o valor de 150€ a pagar a cada um dos jovens.

J. T. M.
Fandoso

Para que o referido valor seja pago aos jovens foi solicitado à DAGF que fosse atribuído o respetivo número de compromisso. Assim o número de compromisso emitido pela DAGF foi o n.º 1748 no valor de 600€.

A lista em anexo refere o número de turnos efetuados por cada jovem voluntário, bem como o seu nome completo, o número de contribuinte, a data de Nascimento e o valor respetivo a pagar a cada um, tendo em vista o ressarcimento de despesas, designadamente com transporte e alimentação.”

A referida lista foi rubricada por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrita, ficando apensa aos documentos da ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

8. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA - EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE ACESSO À CERCIMOR

De novo no uso da palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino apresentou a proposta que abaixo se transcreve:

“Tendo presente o ofício do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila sobre o assunto em epígrafe, com a referência nº 102/12, de 14/09/2012, onde é apresentado o custo da obra, no valor total de 59987.18€ (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete euros e dezoito cêntimos), já com IVA incluído à taxa legal em vigor;

2- Considerando que, nos termos da alínea b) do art. 3.º do protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, em matéria de investimento a Câmara Municipal delega à Junta de Freguesia a competência para a execução de obras para as quais venham a ser estabelecidos Acordos Específicos;

3- Pelo exposto propõe-se a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila nos termos da proposta anexa;

4- Propõe-se ainda, dando cumprimento ao despacho do Sr. Presidente de 28/06/2012, que seja emitido número de compromisso.

PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA

Nos termos do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, é acordado, entre ambas as entidades, a obra mencionada e as condições a ela inerentes:

Obra:

Empreitada de Pavimentação do Caminho de Acesso à Cercimor.

Condições:

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 59987.18€ (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete euros e dezoito cêntimos), valor este já com IVA incluído à taxa legal em vigor.

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 10% (Dez por cento) da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 5998,72 € (Cinco mil novecentos e noventa e oito euros e setenta e dois cêntimos), valor este já com a IVA incluído à taxa legal em vigor.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

*A. T. M.
Fandoso*

9. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE CORTIÇADAS DE LAVRE – REINSTALAÇÃO DE CAIXA MULTIBANCO

Retomou a palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino para apresentar a proposta que abaixo se transcreve:

“Tendo presente o ofício do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre sobre o assunto em epígrafe, onde é apresentado o custo da obra.

2- Considerando que, nos termos da alínea b) do art. 3.º do protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre, em matéria de investimento a Câmara Municipal delega à Junta de Freguesia a competência para a execução de obras para as quais venham a ser estabelecidos Acordos Específicos.

3- Verificada a existência de fundos disponíveis e comprometidos de acordo com a declaração de compromisso número 1202.

4- Pelo exposto propõe-se a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre, nos termos da proposta anexa.

PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE CORTIÇADAS DE LAVRE

Nos termos do art. 3.º, alínea b) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre, é acordado, entre ambas as entidades, a obra abaixo mencionada e as condições a ela inerentes:

Obra:

Reinstalação de caixa multibanco.

Condições:

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 5213,06€ (Cinco mil, duzentos e treze euros e seis centimos euros), já com IVA incluído à taxa legal em vigor.

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de metade da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 2606,53€ (Dois mil seiscentos e seis euros e cinquenta e três centimos), valor com IVA incluído à taxa legal em vigor.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

10. PROPOSTAS DE ATAS Nº19 DE 19/09/12 E Nº21 DE 10/10/12

PROPOSTA DE ATA NÚMERO DEZANOVE, REFERENTE À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE

A referida Ata transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO VINTE E UM, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA DEZ DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE

Handwritten signature and date: 1.1.12

Tendo o texto da ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

11. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

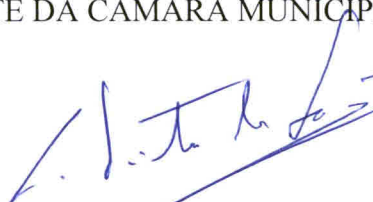
Neste ponto da ordem de trabalhos de atendimento de munícipes, não estiveram presentes os senhores Vereadores Rogério António Pinto e Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho. Não compareceu também qualquer munícipe interessado em colocar questões.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo senhor Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do numero três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Retificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de março.

E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

